

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE GURUPI**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS – FAPT**  
**FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG**  
**REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROPESQ UNIRG/FAPT. nº 003/2025**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA DOCENTE**  
**SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC(2026)**  
**SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA – PIVIC (2026)**

*Aprovado conforme Resolução nº 056/ 2025 – Conselho Acadêmico Superior*

*CONSUP de 23 de outubro de 2025.*

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Gurupi - Unirg, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Seleção Interna de Projetos de Pesquisa, para **75 (setenta e cinco) vagas (3º Ciclo)** oriundas do Acordo de Cooperação Técnica instaurado no processo n. 2022/20301/000019, celebrado entre a Fundação de Amparo Pesquisa do Tocantins – FAPT do Governo do Estado do Tocantins e a Fundação UnirG.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Este edital tem como objeto a seleção de projetos de pesquisa de docentes/servidores(as) e a concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a acadêmicos(as) bem como possibilitar a participação voluntária, sendo os(as) mesmos(as) regularmente matriculados em cursos da Universidade UnirG, visando despertar a vocação científica e incentivar talentos, mediante participação em projetos de pesquisa orientados(as) por pesquisador(as) qualificado(as).
- 1.2 Serão selecionados Projetos de Pesquisa integrados às linhas de pesquisa da IES.
- 1.3 Cada docente com titulação de Doutor poderá participar de até 03 (três) propostas na qualidade de Coordenador(a) conforme **CHAMAMENTO PÚBLICO SEFAZ/FAPT/PIBIC/2022 (TERCEIRO CICLO)**.
- 1.4 Cada docente com titulação de Mestre poderá participar de até 02 (duas) propostas na qualidade de Coordenador(a) conforme **CHAMAMENTO PÚBLICO SEFAZ/FAPT/PIBIC/2022 (TERCEIRO CICLO)**.
- 1.5 Cada proposta poderá envolver a participação de outros(as) docentes/servidores(as), 1(um) na figura de coordenador(a) e 02 (dois) como colaboradores(as).
- 1.6 Serão oferecidas **75 (setenta e cinco) bolsas de Iniciação Científica no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais)** mensais cada uma, as quais serão repassadas diretamente aos alunos acadêmicos pela FAPT.
- 1.7 O primeiro benefício de doze, referente à bolsa, terá início no mês de **Fevereiro de 2026**, quando se dará início a vigência do projeto. Cada bolsista receberá o benefício por **12 meses**, cedidos condicionalmente em função da apresentação de relatórios parcial e final previstos neste Edital ou em casos extraordinários, quando solicitado pela PROPESQ e/ou FAPT.
- 1.8 Em cada projeto submetido o(a) docente poderá indicar **01(um) discente para IC com bolsa** e também até 02 discentes voluntários de IC no projeto, que atuarão sem bolsa, porém com as mesmas responsabilidades dos(as) demais discentes, com certificação de IC.
- 1.9 Cada coordenador(a) deverá realizar a seleção de seus(suas) discentes e indicar no momento da inscrição o nome e dados do(a) mesmo(a).
- 1.10 Cada proposta poderá solicitar a concessão de 1 (uma) bolsa de IC e indicar até 02(dois)(duas) acadêmicos(as) voluntários(as).
- 1.11 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação atribuída pela comissão avaliadora;
- 1.12 As bolsas de IC serão distribuídas em ordem decrescente, observando a pontuação atribuída pelo(a) coordenador(a) do projeto.
- 1.13 A duração da bolsa concedida será de 12 (doze) meses (**de fevereiro de 2026 a janeiro de 2027**), com período de vigência conforme o projeto em execução.

- 1.14 É obrigatória a indicação de bolsistas para a execução do projeto de pesquisa, e após efetuado o envio de proposta(s), não serão aceitos pedidos de alterações.
- 1.15 A Universidade de Gurupi - UnirG não garante a concessão de bolsas caso não haja transferência direta dos recursos financeiros da FAPT aos acadêmicos beneficiados, uma vez que esse montante não faz parte do orçamento da instituição.
- 1.16 Com o objetivo de assegurar a correta compreensão das disposições constantes neste Edital e promover a uniformidade conceitual entre os(as) participantes, integra o presente instrumento o Anexo I – Glossário de Termos-Chave, que apresenta definições oficiais aplicáveis à execução dos projetos de pesquisa no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC e do Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária – PIVIC.

## 2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

### 2.1.1 Requisitos do coordenador:

- a) Ser docente ou servidor da Universidade de Gurupi - UnirG, efetivo e em exercício, enquadrado em Regime de Trabalho de tempo integral ou de Dedicção Exclusiva;
- b) Possuir título de doutor ou mestre;
- c) O Projeto de Pesquisa deverá estar integrado à linhas de pesquisa do respectivo curso do proponente
- d) Ser pesquisador com produção científica comprovada na área de conhecimento a qual está vinculado o projeto de pesquisa.

2.2 Equipes devem conter, no máximo, 4 docentes/servidores (1 coordenador e até 3 colaboradores).

2.3 Ressalta-se que os colaboradores participantes farão jus à certificação, contudo, não haverá contabilização de carga horária.

## 3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

- 3.1 Possuir currículo Lattes atualizado até a data de divulgação desse edital.
- 3.2 Pertencer a grupos de pesquisa da Universidade de Gurupi - UnirG certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq – ANEXO II. (Esta informação será verificada diretamente no currículo Lattes do pesquisador).
- 3.3 Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas da UnirG.
- 3.4 Não estará em dia com as obrigações científicas da UnirG o(a) pesquisador(a) que possuir pendências com o programa de pesquisa da UnirG, especialmente pela não apresentação de prestação de contas, relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pela PROPESQ.
- 3.5 Indicar um(uma) acadêmico(a) bolsista sob sua responsabilidade assim como, caso queira, até 02(dois)(duas) bolsistas voluntários(as) sem bolsa, que fará parte do projeto.
- 3.6 Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do(a) mesmo(a).
- 3.7 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção dos projetos de pesquisa aprovados pelo presente edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Universidade de Gurupi (UnirG), Fundação de Amparo À Pesquisa do Tocantins – FAPT e Governo do Tocantins.
- 3.8 Acompanhar o desempenho acadêmico do(a) bolsista, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades do mesmo (atividades do projeto de pesquisa, relatórios parcial e final, apresentação dos resultados e eventos).
- 3.9 Orientar o(a) bolsista na apresentação da produção científica vinculada ao projeto de pesquisa nos eventos científicos promovidos pela PROPESQ e/ou pela UnirG, incluindo a elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios de divulgação de resultados.
- 3.10 Informar imediatamente a PROPESQ qualquer necessidade de alteração no projeto originalmente aprovado, assim como nos casos de alteração na relação e compromissos do(a) bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho, ou outra situação que implique em suspensão de bolsa (tais como: não produtividade mensal do(a) bolsista conforme compromisso firmado). Toda e qualquer alteração do projeto e/ou substituição de bolsista só será efetivada após solicitação justificada do orientador junto à PROPESQ e emissão de parecer favorável à solicitação realizada.
- 3.11 Enviar mensalmente a frequência do bolsista à PROPESQ, para comprovação das horas atividades de iniciação científica (assinada pelo orientador e acadêmico), conforme modelo disponibilizado pela PROPESQ.
- 3.12 Apresentar à Propesq semestralmente, até o último dia letivo, o relatório parcial das atividades durante o período vigente do projeto, conforme modelo disponibilizado pela PROPESQ.
- 3.13 Caberá ao(a) Coordenador(a) fiscalizar o fiel cumprimento da carga horária por parte do(a) bolsista por ele

indicado, sob pena de responsabilização.

- 3.14 Ao final da vigência do projeto, o(a) coordenador(a) deverá entregar, além do relatório parcial do semestre, o artigo científico produzido e comprovante de publicação de artigo científico em revista de circulação, ou livro com ISBN, ou produto inovador contendo declaração de submissão do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) para depósito de patente, ou registro de software no NIT.
- 3.15 No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, serão observadas as determinações da Lei de Inovação – Lei n. 10.973/2004 e as demais disposições legais vigentes.
- 3.16 Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre as partes, incluindo-se a instituição executora do projeto, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, cujos percentuais serão definidos em contratos a serem celebrados.
- 3.17 Os(As) pesquisadores(as) que não cumprirem os prazos estipulados por este Edital para a(s) entrega(s) conforme item 3.13, responderão conforme legislação vigente.
- 3.18 Os(As) pesquisadores(as) que não cumprirem os prazos estipulados pelos editais anteriores para a entrega dos relatórios ficam impedidos de pleitear horas de pesquisa, neste Edital.

#### 4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 4.1 Só poderão ser indicados a bolsistas PIBIC, acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade de Gurupi – UnirG, e comprovar que estarão com vínculo durante a vigência do projeto.
- 4.2 Para fins de concessão de bolsa, o aluno não poderá estar faltando menos de 12 meses para integralizar seu curso superior, haja vista que a duração da bolsa é de 12 (doze) meses. Podem participar alunos que estão iniciando o penúltimo período e que faltam 02 semestres para integralizar o curso.
- 4.3 O Projeto de Pesquisa deverá seguir as linhas de pesquisa do respectivo curso do(a) acadêmico(a);
- 4.4 Apresentar a declaração de compromisso e disponibilidade de 12 horas semanais, que conste o cronograma de trabalho com a disponibilidade de tempo, não coincidente com o horário das aulas (ANEXO V).
- 4.5 Semestralmente apresentar à PROPESQ, até o último dia letivo, enquanto o projeto estiver vigente, o relatório parcial com atividades demandadas pelo(a) coordenador(a);
- 4.6 Possuir currículo Lattes preferencialmente registrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq atualizado até a data de publicação desse edital. Qualquer dúvida quanto ao preenchimento e inscrição na plataforma lattes pode ser realizada com apoio do Núcleo de Apoio à Ciência (NAC) por meio do e-mail: [nac@unirg.edu.br](mailto:nac@unirg.edu.br)
- 4.7 Entregar ao(à) coordenador(a) do projeto os documentos necessários solicitados para concorrer a bolsa;
- 4.8 Cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto de pesquisa e previstas no plano de trabalho elaborado pelo(a) coordenador(a) do projeto.
- 4.9 Os resultados da pesquisa poderá fornecer dados para Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme concordância com a equipe do projeto, desde que citado a participação de PIBIC no EDITAL PROPESQ UNIRG/FAPT. nº 002/2025.
- 4.10 Apresentar, quando solicitado pelo(a) coordenador(a), os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho sob a forma de painéis/pôsteres/comunicação oral em eventos promovidos pela PROPESQ ou outros eventos promovidos pela UnirG e/ou FAPT.
- 4.11 Na impossibilidade de continuar desenvolvendo as atividades previstas no Plano de Trabalho o(a) aluno(a) deverá entregar relatório das atividades desenvolvidas até o momento de sua substituição no projeto, sob pena de ressarcimento de valores recebidos indevidamente e/ou impedimento de participar de outros editais PIBIC na IES e/ou FAPT;
- 4.12 Os(As) bolsistas que não cumprirem os prazos estipulados por este Edital, para a entrega dos relatórios parcial/final, deverão ressarcir a Universidade de Gurupi - UnirG/FAPT, todas os valores referentes a bolsa de iniciação científica.
- 4.13 Os(As) bolsistas que não cumpriram os prazos estipulados pelos editais anteriores para a entrega dos relatórios ficam impedidos de pleitear nova bolsa em edital da UnirG/FAPT.

## 5. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 As propostas deverão ser encaminhadas, pelos(as) proponentes coordenadores(as), obedecendo-se ao cronograma estabelecido no item 9 deste Edital.
- 5.2 Procedimentos para Submissão no *Google Classroom*
- 5.3 As propostas deverão ser inseridas, obrigatoriamente, na turma “**4IES4REV**” do *Google Classroom*, criada exclusivamente para o recebimento dos arquivos dos(as) coordenadores(as).
- 5.4 O(a) coordenador(a) deverá realizar o envio utilizando somente o e-mail institucional da Universidade de Gurupi – UnirG (domínio @unirg.edu.br), seguindo rigorosamente o seguinte passo a passo:
- Acessar o *Google Classroom* com o e-mail institucional da UnirG;
  - Localizar a turma “**4IES4REV**” e ingressar;
  - No tópico correspondente ao edital (“**PIBIC/PIVIC 2025 – Submissão de Propostas**”); Responder os Anexos de I a V. Clicar na atividade “**Envio de Projeto**”; Proetos que não forem enviados não serão considerados.
  - Fazer o upload do arquivo único em formato PDF, contendo todos os documentos descritos nos itens anexos de I a V e enviar dentro do *google clasrrrom* na sala: **4IES4REV**
  - Conferir se o arquivo está completo, legível e nomeado conforme o padrão:
- 5.4.1 **Coordenador(a) e Equipe:**
- 5.3.1.1 Projeto de Pesquisa, no formato pdf, que deverá ter entre 5 (cinco) e 15 (quinze) páginas (excetuando-se os anexos e apêndices), fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,5 entre linhas. A numeração das páginas deverá ser feita desde a primeira lauda. O projeto deverá conter, obrigatoriamente, os itens descritos no Anexo IV.
  - 5.3.1.2 Plano de trabalho individual de cada colaborador(a), incluindo acadêmicos(as) de IC, indicados pelo(a) coordenador(a) do projeto.
  - 5.3.1.3 Comprovante de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade de Gurupi - CEP ou folha de rosto do CEP. (Observação: O projeto de pesquisa ou inovação que envolva seres humanos, em consonância com a resolução CNS 466/2012 e 510/2016, deverá ser submetido à Plataforma Brasil pelo link <https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>, o qual deverá ter o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade de Gurupi - CEP (entregar até 60 dias após a aprovação do projeto).
  - 5.3.1.4 O projeto de pesquisa ou inovação que envolva animais, em consonância com a Lei 11.794/2008, deverá ter o parecer do Comitê de Ética no Uso de Animais da Universidade de Gurupi - UnirG - CEUA (entregar até 60 dias após a aprovação do projeto).
  - 5.3.1.5 Documentação comprobatória da atividade docente, titulação e produção científica, conforme quadro 2. (Observação: para a comprovação da produção científica será suficiente à entrega da cópia da página inicial do artigo e dados de classificação do periódico ([www.sucupira.capes.gov.br/sucupira/](http://www.sucupira.capes.gov.br/sucupira/)), no caso de livros, cópia da página inicial e da ficha catalográfica (Anexar arquivo único com todos os documentos referentes a comprovação da publicação científica);
  - 5.3.1.6 Ata de aprovação em conselho de curso a qual cada professor participante do projeto está enquadrado.
- 5.3.2 **Documentos do(a) Acadêmico(a) bolsista e voluntários(as) de IC, caso demande no projeto:**
- 5.3.2.1 Histórico escolar atualizado do(a) aluno(a), fornecido pela Secretaria Geral ou obtido na plataforma SEI;
  - 5.3.2.2 Cópias do RG e CPF do aluno;
  - 5.3.2.3 Plano de trabalho individual do bolsista para (12) doze horas semanais.
  - 5.3.2.4 Somente serão aceitas as indicações dos(as) acadêmicos(as) com o encaminhamento de TODOS os documentos solicitados conforme descrito no item 5.3.2.
- 5.4 Após a divulgação do resultado final de seleção de projetos, bolsistas das propostas aprovadas e voluntários(as), caso tenha, deverão enviar os documentos relacionados no subitem 5.4.1, via e-mail ([propesq@unirg.edu.br](mailto:propesq@unirg.edu.br)), respeitando o prazo estabelecido no presente edital:
- 5.4.1 Termo de Outorga da FAPT (Anexo VI), Termo de Compromisso do(a) Bolsista (Anexo VII), Termo de Compromisso do (a) Voluntário(a) (Anexo VIII).

## 6. DOS CRITÉRIOS DE VINCULAÇÃO E PERTINÊNCIA DA PESQUISA

- 6.1 O estudo deverá estar diretamente relacionado às problemáticas regionais e aos grupos e/ou linhas de pesquisa da Instituição de Ensino Superior (IES), indicando, obrigatoriamente, sua contribuição para o

desenvolvimento sustentável e o alinhamento a, no mínimo, um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com a devida justificativa (ANEXO III).

**6.2** Para fins de enquadramento e avaliação dos projetos submetidos ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), entende-se por:

### 1. Desenvolvimento Regional

**São considerados projetos alinhados ao desenvolvimento regional aqueles que:**

- Abordam problemáticas específicas de uma determinada região ou comunidade local;
- Propõem soluções inovadoras e contextualizadas a partir das demandas regionais;
- Estimulam a articulação entre ensino, pesquisa, extensão e os setores produtivos locais;
- Contribuem para a formulação de políticas públicas ou ações comunitárias no território;
- Entre outros que podem ser consultados em referenciais bibliográficos técnicos e científicos.

### 2. Desenvolvimento Sustentável:

**Um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS),** estabelecidos pela ONU na Agenda 2030:



**6.3** Recomenda-se que os (as) proponentes, ao elaborarem seus projetos de iniciação científica, indiquem de forma explícita, em qualquer parte do texto (justificativa, objetivos, metodologia, resultados esperados ou impacto social), a conexão do projeto com os princípios de desenvolvimento regional e/ou sustentável, conforme as definições acima.

**6.4** A pesquisa deverá demonstrar relação de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. E no ato da inscrição o coordenador deve apontar qual o grupo e linha de pesquisa estrá sendo inserido a a proposta.

**6.5** Caso o projeto de pesquisa não esteja vinculado a nenhum Grupo de pesquisa da Instituição o projeto será inviabilizado.

- 6.6 Serão valorizados os projetos de caráter interdisciplinar e intercurso, nos quais o plano de trabalho contemple a participação de pesquisadores e/ou discentes bolsistas oriundos de diferentes cursos, assegurando interação adequada para o alcance dos objetivos e para a compatibilidade com o tempo de execução do projeto.

## 7. HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 7.1 Etapa 1 - Homologação (eliminatória)

- 7.1.1 Verificação documental e conformidade com o edital.

### 7.2 Etapa 2 – Avaliação do Mérito (classificatória)

- 7.2.1 As propostas serão avaliadas por avaliadores *ad hoc*, entendendo-se por avaliadores os pesquisadores com titulação mínima de mestre ou doutor ou com comprovada capacidade científica e técnica.

- 7.2.2 Cada proposta será analisada por, no mínimo, dois avaliadores. Havendo discrepância significativa entre os pareceres ou nas notas atribuídas, será designado um terceiro avaliador.

- 7.2.3 A nota final será a média das avaliações. ponderada dos seguintes critérios:

- a) 30% – Mérito da proposta de pesquisa (conforme Quadro 1).
- b) 70% – Mérito do currículo do(a) coordenador(a) e da equipe (conforme Quadro 2).

- 7.2.4 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

- 7.2.5 A nota mínima para classificação é de 70 pontos.

## 8. BAREMA DE AVALIAÇÕES

- 8.1 A etapa de pré-seleção será executada pela equipe da PROPESQ.
- 8.2 A etapa de Seleção, de caráter classificatório, consiste no julgamento do mérito das propostas seguindo os critérios propostos no Quadro 1.

**Quadro 1 - Critérios de avaliação projetos de pesquisa**

CRITÉRIOS	BREVE DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Justificativa/Caracterização do Problema	A justificativa apresenta argumentos claros e concisos para execução do trabalho e o problema de pesquisa apresenta ineditismo.	10
Desenvolvimento regional e sustentável	O estudo deverá estar relacionado às problemáticas regionais e aos grupos e/ou linhas de pesquisa da Instituição de Ensino Superior (IES), devendo, <b>obrigatoriamente</b> , indicar sua contribuição para o desenvolvimento sustentável e o alinhamento a <b>pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)</b> , com a devida justificativa.	10
Objetivos	Os objetivos da pesquisa são claros, concisos, especificados, relevantes, de inovação e segue uma linha de pesquisa do curso.	10
Metodologia	A metodologia está descrita e referenciada adequadamente, é compatível com a estrutura e condições onde será executado o projeto e possui relação com os objetivos e resposta à hipótese levantada.	10
Resultados esperados	Os resultados esperados estão compatíveis com os objetivos e a proposta metodológica apresentada.	10

Cronograma	O cronograma foi elaborado de acordo com o prazo proposto em edital e as atividades são apresentadas de forma cronológica.	10
Projeto Interdisciplinar e inter cursos	No plano de trabalho há participação de pesquisadores e/ou alunos bolsistas de outros cursos, com a interação adequada para o alcance dos objetivos e tempo de execução do projeto.	10
Indissociabilidade	A pesquisa evidencia a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, assegurando que o conhecimento produzido contribua tanto para a formação dos estudantes quanto para o desenvolvimento da comunidade.	10
Orçamento	O material solicitado enquadra-se na modalidade de custeio, qual a justificativa para utilização de cada item solicitado e se os materiais descritos são necessários para execução do projeto.	10
Plano de Trabalho Exequibilidade do projeto	O plano de trabalho é adequado para o alcance dos objetivos e pode ser executado considerando-se o nível do aluno e tempo de execução do projeto.	10
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**8.3** Os currículos dos proponentes serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no quadro 2.

**8.4** O cálculo da pontuação do currículo do(a) coordenador(a) será realizado com base nas informações constantes no Currículo Lattes, referentes aos últimos 5 (cinco) anos de produção acadêmica, devendo o(a) coordenador(a) encaminhar a documentação comprobatória correspondente.

**Quadro 2.** Critérios a serem considerados na **Análise do Currículo do(a) Coordenador(a) do Projeto**, enviar arquivo único em PDF, com todos os documentos referentes à comprovação de cada item.

<b>1. Atividade docente</b>				
<b>Anexar arquivo único com todos os documentos referentes à comprovação de cada item</b>				
<b>ITENS PONTUADOS</b>		<b>Pontos por item</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Professor</b>
1.1	Tempo de docência no Ensino Superior	1,0 por ano	30,00	
1.2	Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) com pesquisa de caráter científico ou bibliográfico;	1,0 por orientação	20,00	
1.3	Orientação de acadêmico em edital de PIBIC	2,0 por projeto	10,00	
1.4	Atividade de gestão desenvolvida no Magistério Superior	1,0 por ano	10,00	
1.5	Participação em projeto de pesquisa via edital/UnirG	2,0 por projeto	20,00	
1.6	Participação em projeto de extensão via edital/UnirG	1,0 por projeto	10,00	
1.7	Participação em Projetos com fomento externo	2,0 por projeto	10,00	
Subtotal			110,00	
*Incluir resumo do TCC nos documentos comprobatórios				
<b>2. Titulação</b>				
<b>Anexar arquivo único com todos os documentos referentes à comprovação de cada item</b>				
<b>ITENS PONTUADOS</b>		<b>Pontos por item</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Professor</b>
2.1	Doutorado em instituição reconhecida pela Capes	40,00	40,00	
2.2	Mestrado em instituição reconhecida pela Capes	20,00	20,00	
2.3	Especialização reconhecida pelo MEC na área específica em que o professor está propondo a pesquisa (até 3)	10,00	10,00	
Subtotal			40,00	
* só pode ser pontuada a maior titulação.				
<b>3. Produção científica nos últimos 5 (cinco) anos (PDF)</b>				
<b>Anexar arquivo único com todos os documentos referentes à comprovação de cada item</b>				

ITENS PONTUADOS		Pontos por item	Pontuação Máxima	Pontuação Professor
3.1	Publicação de livro com ISBN no país ou no exterior/por livro	2,00	20,00	
3.2	Publicação de capítulo de livro com ISBN no país ou no exterior/por capítulo	1,00	10,00	
3.3	Publicação de artigo em periódico Qualis A /por artigo inédito	3,00	15,00	
3.4	Publicação de artigo em periódico Qualis B /por artigo inédito	1,00	10,00	
3.5	Publicação de artigo em periódico Qualis C ou apenas ISSN /por artigo inédito	0,50	5,00	
3.6	Publicação de artigo em Anais/por artigo inédito	0,50	5,00	
3.7	Publicação de Resumo em Anais /por resumo inédito.	0,50	5,00	
3.8	Patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI)	5,00	50,00	
Subtotal			120,00	

## 9. DOS RELATÓRIOS DAS PESQUISAS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1 O relatório parcial:** prazo da entrega será o último dia letivo semestral e este deve conter detalhamento todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto com registro de todas as ocorrências que afetaram seu desenvolvimento, enviados via e-mail (PDF), conforme disposto no cronograma ou sempre que solicitados pela PROPESQ.
- 9.2 O relatório final:** Ao final da vigência do projeto (ver item 09), o(a) coordenador(a) deverá entregar, além do relatório final do semestre, o artigo científico produzido e comprovante de publicação de artigo científico em revista de circulação, ou livro com ISBN, ou produto inovador contendo declaração de submissão do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) para depósito de patente, ou registro de software no NIT.
- 9.3** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção dos projetos de pesquisa aprovados pelo presente edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Universidade de Gurupi UnirG.
- 9.4** Caso o projeto desenvolvido resulte num processo, método ou produto passível de gerar propriedade intelectual, a equipe deverá assinar um termo de compromisso para sigilo total antes do depósito ou registro do produto. O(A) coordenador(a) deverá procurar o NIT para que sejam orientados a tomar as providências cabíveis para proteção da propriedade intelectual, pois o estudo da modalidade C **não** deve ser submetido para publicação científica antes da liberação oficial pelo Nucleo de inovação Tecnologica - NIT da Univerisdade de Gurupi – UnirG.

## 10. DO APOIO CONCEDIDO

- 10.1** O apoio a execução do projeto de pesquisa ou inovação proposto será efetuado mediante a **concessão de horas**, sendo contemplados os projetos aprovados segundo os critérios já expostos, até o limite da carga horária aprovada pelo Conselho de curso a qual cada professor(a) está enquadrado.
- 10.2** Cada **Coordenador de projeto** de pesquisa poderá ser contemplado com até **02 (duas horas/semanais por projeto)**, para orientação do bolsista de IC conforme as atividades do Plano de trabalho;
- 10.3** As horas serão concedidas exclusivamente ao Coordenador do projeto, no período vigente do projeto.
- 10.4** A IES disponibilizará a infraestrutura já existente para efetuar as pesquisas e as despesas relativas ao projeto devem ser verificadas junto ao planejamento dos cursos participantes.

## 11. CRONOGRAMA

- 11.1** O presente Edital obedecerá ao cronograma descrito a seguir:

**Quadro 3.**

<b>CRONOGRAMA DE ADMISSÃO, ANÁLISE, JULGAMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO</b>			
<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
Período de Inscrição ( <b>Submissão das Propostas via formulário online</b> )	27/OUTUBRO/2025 a 10/DEZEMBRO/2025	Das 18 horas do dia 27 de outubro de 2025 até às 23h59min. do dia 10 de dezembro de 2025	Submissão no Google Classroom Conforme instruções item 5 do edital
Divulgação das Propostas Homologadas	12/DEZEMBRO/2025	A partir das 18 horas	Site: <a href="http://www.unirg.edu.br">www.unirg.edu.br</a>
Análise das Propostas	12/ DEZEMBRO/2025 a 18/DEZEMBRO/2025	-	-
Resultado Preliminar	19/DEZEMBRO/2025	A partir das 18 horas	Site: <a href="http://www.unirg.edu.br">www.unirg.edu.br</a>
Recurso Resultado Preliminar	20 a 22 DEZEMBRO/2025	Até as 18 horas	E-mail: <a href="mailto:pibic@unirg.edu.br">pibic@unirg.edu.br</a>
Resposta aos Recursos	23/DEZEMBRO/2025	A partir das 18 horas	Site: <a href="http://www.unirg.edu.br">www.unirg.edu.br</a>
Resultado Final	23/DEZEMBRO/2025	A partir das 18 horas	Site: <a href="http://www.unirg.edu.br">www.unirg.edu.br</a>
Apresentação de documentação para implementação de bolsas e assinatura do termo de compromisso do bolsista	24/DEZEMBRO/2025 a 21/JANEIRO/2026	Até às 18 horas do dia 21 de janeiro de 2026.	E-mail: <a href="mailto:pibic@unirg.edu.br">pibic@unirg.edu.br</a>
Prazo final de Entrega Relatório Parcial	30/JUNHO/2026	-	E-mail: <a href="mailto:pibic@unirg.edu.br">pibic@unirg.edu.br</a>
Prazo final de Entrega Relatório Final	18/DEZEMBRO/2026	-	E-mail: <a href="mailto:pibic@unirg.edu.br">pibic@unirg.edu.br</a>

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** A submissão de proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo(a) pesquisador(a) das obrigações previstas neste Edital.
- 12.2** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 12.3** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.4** É compromisso do(a) coordenador(a) do projeto, fazer cumprir as datas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios parciais e/ou finais, os resumos para participação em eventos científicos ou Seminários de Iniciação Científica dos *Campi* ou organizados pela PROPESQ, bem como para pedidos de cancelamento com ou sem substituição de pesquisador(as) iniciante(s).
- 12.5** Em caso de não preenchimento das vagas para bolsa de iniciação científica (PIBIC), as mesmas serão

disponibilizada ao (à) aluno(a) voluntario inscrito, observando os seguintes critérios:

- 12.5.1 Projeto com maior média de pontuação;
- 12.5.2 Aluno(a) com maior média de notas (histórico acadêmico).
- 12.6 As solicitações de substituições de bolsistas deverão ter justificativas e apresentadas pelos(as) coordenadores(as) dos projetos, por escrito, até o dia 5 (cinco) de cada mês. Juntamente com a solicitação de substituição deverá ser encaminhada a documentação do(a) aluno(a) que irá substituir o(a) bolsista, relatório das atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista substituído(a), assim como o plano de trabalho e termo de compromisso do(a) novo(a) bolsista.
- 12.7 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar o apoio recebido pela Universidade de Gurupi –UnirG, Fundação de Amparo a Pesquisa do Tocantins – FAPT e o Governo do Tocantins. O agradecimento e poderá vir com a seguinte frase: **Agradecemos ao apoio financeiro recebido pela Universidade de Gurupi por meio do acordo de cooperação técnica em conformidade com o chamamento público da Fundação de Amparo a Pesquisa do Tocantins – FAPT e Governo do Estado do Tocantins para participação no programa institucional de bolsas de iniciação científica (PIBIC).**
- 12.8 Cabe à PROPESQ e/ou FAPT, sempre que necessário, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.
- 12.9 A PROPESQ disponibilizará local para efetuar o estudo individual e/ou em grupo, de salas mediante agendamento com a PROPESQ.
- 12.10 Cada projeto pode solicitar uma prorrogação pelo período de 6 (seis) meses, até o último dia letivo do semestre vigente, condicionada à disponibilidade de recursos previstos no orçamento da Universidade de Gurupi - UnirG e à complexidade da realização da pesquisa, desde que devidamente justificada, que será analisada e autorizada pela PROPESQ.
- 12.11 Uma segunda e última prorrogação de 6 meses, poderá ser submetida à PROPESQ, desde que a justificativa demonstre a necessidade desta prorrogação devido a algum motivo de relevância comprovada, e por se tratar de um estudo com possibilidade de resultados impactantes no mundo científico.
- 12.12 No caso de solicitação de prorrogação, o(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar versão atualizada do projeto prevendo as novas atividades a serem desenvolvidas, com o respectivo plano de trabalho individualizado, indicando somente os(a) colaboradores(as) necessários e cronograma de atividades do(a)s integrante(s), juntamente com o relatório das atividades já realizadas.
- 12.13 Projetos com aprovação de órgãos oficiais de financiamento deverão anexar cópia de parecer de aprovação e/ou concessão para auxiliar o processo de análise.
- 12.14 Os casos omissos serão resolvidos pela PROPESQ.

### 13. DOS ANEXOS DESTA EDITAL

- 13.1 Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais, os **Anexos I a VIII**, que constituem parte integrante e indissociável deste instrumento, com força normativa complementar, devendo ser rigorosamente observados por todos(as) os(as) proponentes, orientadores(as) e discentes participantes.
- 13.2 **Anexo I – Glossário de Termos-Chave**, que apresenta definições e conceitos essenciais para interpretação e aplicação das disposições deste Edital, incluindo os termos relacionados à inovação, sigilo, Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- 13.3 **Anexo II – Grupos de Pesquisa UnirG certificados no DGP/CNPq**, que lista os grupos de pesquisa institucionalmente reconhecidos e as respectivas linhas de atuação, cuja vinculação constitui requisito obrigatório para submissão das propostas;
- 13.4 **Anexo III – Diretrizes Conceituais sobre Desenvolvimento Regional e Sustentável**, que define os parâmetros e critérios de alinhamento das pesquisas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU;
- 13.5 **Anexo IV – Itens Requeridos para o Projeto de Pesquisa**, que estabelece a estrutura e os elementos obrigatórios do projeto a ser submetido, incluindo identificação, justificativa, metodologia, cronograma, orçamento e referências;
- 13.6 **Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho do Bolsista**, que padroniza a descrição das atividades, metas e resultados esperados a serem desenvolvidos pelo discente sob orientação do coordenador(a) do projeto;
- 13.7 **Anexo VI – Termo de Outorga – Bolsista PIBIC (2026)**, que formaliza a concessão da bolsa de Iniciação Científica, fixando as condições de recebimento, vigência e obrigações do(a) beneficiário(a);
- 13.8 **Anexo VII – Termo de Compromisso – Bolsista PIBIC (2026)**, que registra o compromisso formal do(a) acadêmico(a) bolsista quanto à dedicação mínima de 12 (doze) horas semanais e ao cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- 13.9 **Anexo VIII – Termo de Compromisso – PIBIC (2026)**, que dispõe sobre as condições de participação dos(as) discentes voluntários(as) nas atividades de pesquisa, sem percepção de bolsa, mas com as mesmas responsabilidades acadêmicas e científicas.

- 13.10** A observância integral dos anexos é condição indispensável à validade das inscrições, à execução dos projetos e à manutenção das bolsas concedidas, devendo eventuais omissões ou descumprimentos ser apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ), conforme as disposições deste Edital.
- 13.11** Os Anexos VI, VII e VIII deste Edital têm caráter meramente informativo e de conhecimento prévio dos(as) proponentes, destinando-se à leitura e compreensão das condições formais que regerão a implementação das bolsas e a oficialização dos projetos aprovados, pois tratam de instrumentos que formalizam a concessão, a aceitação e a execução das bolsas de iniciação científica, com suas obrigações e responsabilidades.
- 13.12** Ressalta-se que tais documentos serão disponibilizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ) somente após a divulgação do resultado final e a aprovação das propostas selecionadas, momento em que serão encaminhados aos(às) coordenadores(as) e discentes para assinatura e implementação dos projetos.

Gurupi, 27 Outubro de 2025.

**PhD. Walmirton Bezerra D'Alessandro**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação  
Decreto nº 1.893, de 12 dezembro de 2024  
Universidade de Gurupi – UnirG